



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 /2009

**“DISPÕE SOBRE A FORMA DE
REMUNERAÇÃO DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal Pains, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração do Agente Comunitário de Saúde, passa a ser regulada pela presente Lei Complementar e, compreende:

I - vencimento

II - gratificação de produtividade

§ 1º. O vencimento do agente comunitário de saúde fica fixado em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) e, será reajustado na mesma data e, nos mesmos índices do servidor público municipal.

§ 2º. A gratificação de produtividade fica fixada em R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º. O direito ao recebimento da gratificação de que trata o inciso II do artigo 1º desta Lei Complementar, dependerá do cumprimento das seguintes condições:

I – realização de exames de fezes para diagnóstico da esquistossomose, no mínimo, 70% (setenta por cento) das famílias residentes na respectiva micro-área;

II - assiduidade/frequência - cumprimento, sem faltas ou atrasos, de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as ausências legais e justificadas;

Parágrafo único - O pagamento da gratificação será feito individualmente e de acordo com a produtividade de cada agente, sendo esta medida todo mês através de relatórios de serviço entregues à chefia imediata e levará em conta a produtividade e assiduidade apuradas no mês anterior ao de referência.

APROVADO em única discussão

por oito votos a zero

Sala das Sessões, 17 / 08 / 2009

Ass. [assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº:	<u>088 / 2009</u>
Data:	<u>27</u> / <u>07</u> / <u>09</u> hora <u>13:30</u>
Recebido por:	<u>Maladao</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Pains, 24 de Julho de 2009.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

sete votos a favor

Sala das Sessões 17/08/2009

Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>088/2009</u>
Data	<u>27/07/09</u> hora <u>13:30</u>
Recebido por	<u>Skaladao</u>

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VINGÊNCIA:	01/08/2009	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Servidores Programa Agentes Comunitario de Saude			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
2009	0,00	4.200,00	4.200,00	882,00
VALOR NO EXERCÍCIO	4.200,00			
RECEITAS -BASE CALCULO	13.674.178,58			
DESPESAS PESSOAL 2008	72.540,00			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2008		0,53%	
	IMPACTO 2009			
RECEITAS ESTIMADAS	14.357.887,51			
IMPACTO EXERCÍCIO 2009	R\$76.740,00		0,53%	
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:				
2009	2010	2011		
0,53%	0,59%	0,65%		
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2008:	0,53%			

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG

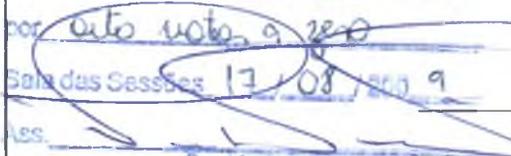
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	2009 R\$ 820.413,69		
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
4.200,00	5.161.158,11	0,08	5.156.958,11
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1085/2007

APROVADO em única discussão

Pains , 14 Agosto de 2009

por auto voto, a 220
Sala das Sessões 17/08/2009

Ass.  **Amir Otoni de Oliveira**
Diretoria de Finanças

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2010/2011 - R\$

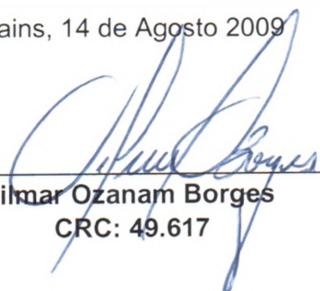
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
7.200.000,00	7.000.000,00	97,22	200.000,00
8.000.000,00	7.700.000,00	96,25	300.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 14 de Agosto 2009


Ronaldo Marcio Gonçalves
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanam Borges
CRC: 49.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 24 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho, em anexo, Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A FORMA DE REMUNERAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atualmente os agentes comunitários de saúde recebem o valor correspondente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta) reais.

Porém, o Ministério da Saúde fixou metas a serem cumpridas pelo Município de áreas endêmicas de esquistossomose como é o caso de Pains.

Visando atingir as metas previstas, propusemos aos agentes comunitários que individualmente cumpram as metas estabelecidas para sua micro área seriam recompensados com o pagamento de uma gratificação no valor de R\$ 40,00 mensais.

O pagamento da gratificação será feito individualmente e de acordo com a produtividade de cada agente, sendo esta medida todo mês através de relatórios de serviço entregues à chefia imediata e levará em conta a produtividade e assiduidade apuradas no mês anterior ao de referência.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicito a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o declarem aprovado.

Na oportunidade solicito urgência especial na tramitação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

~~APROVADO em única discussão~~

~~por oito votos a zero~~

~~Sala das Sessões 17 / 08 / 2009~~

~~Ass. _____~~

~~Presidente~~

Exmo. Sr.
Paulo de Tarso Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>088 / 2009</u>
Data	<u>27 / 07 / 09</u> hora <u>13:30</u>
Recebido por	<u>Aladão</u>